

Resolução nº 05/2025 – PPGMODA

Dispõe sobre os critérios para concessão/renovação de bolsas de mestrado e doutorado do PROMOP do Programa de Pós-Graduação em Moda da UDESC.

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Moda - PPGMODA, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 1º da Resolução Nº 037/2019 – CONSEPE,

RESOLVE:

Art. 1º Os discentes do PPGMODA, regularmente matriculados, poderão candidatar-se às bolsas de mestrado e doutorado relativas à cota institucional de bolsas PROMOP/UDESC.

Art. 2º O total de bolsas que compõem a cota do Programa será divulgado anualmente e distribuído entre as turmas conforme cota estabelecida pela PROPPG para cada curso, Mestrado Profissional ou Doutorado Profissional.

§1º A distribuição das bolsas entre as turmas de cada curso deverá atender prioritariamente os discentes de ações afirmativas de cada curso e, se sobrarem cotas, serão contemplados os discentes de ampla concorrência.

§2º A distribuição das cotas de ações afirmativas e de ampla concorrência será feita a partir do ranqueamento da produção discente, realizada com o supervisor e/ou orientador, contabilizada a partir da data de ingresso no curso, conforme pontuação do Anexo Único desta resolução, com comprovantes das produções.

§3º A distribuição das cotas de ampla concorrência para os ingressantes no mestrado ou doutorado será realizada pela classificação do Processo Seletivo vigente.

§4º Na distribuição das cotas de ampla concorrência para o mestrado, será obrigatório destinar, pelo menos, 50% das cotas de ampla concorrência para a turma ingressante.

§5º Na distribuição das cotas de ampla concorrência para o doutorado, as cotas destinadas à discentes de ampla concorrência serão divididas equitativamente entre as turmas.

§6º Na distribuição das cotas de ampla concorrência para o curso de mestrado ou doutorado, se a cota do Programa constituir-se de um número indivisível ao número de turmas, serão beneficiadas as turmas mais antigas.

Art. 5º As inscrições dos candidatos às bolsas obedecerão ao disposto nos editais específicos de bolsa PROMOP no que diz respeito ao período de inscrição e documentos a serem apresentados.

Art. 3º Está impedido à concessão de bolsa o discente que:

I - Não esteja regularmente matriculado no curso;

II - Não tenha o relatório final de bolsa PROMOP aprovado pela Comissão de Bolsas, caso o candidato tenha sido bolsista no ano anterior;

III- Tenha recebido sanção disciplinar;

IV - Tenha trancado matrícula, exceto se motivado por doença devidamente atestada;

V - Já tenha concluído 04 (quatro) semestres do curso de mestrado ou 08 (oito) semestres do curso de doutorado.

Art. 4º A Comissão de Bolsas será responsável por definir as exigências de produção discente do bolsista a cada edital de bolsas PROMOP.

Art. 5º Os relatórios finais de bolsa PROMOP deverão ser aprovados pela Comissão de Bolsas do PPGMODA.

Art. 6º No caso de renovação de bolsa, a Comissão de Bolsas do PPGMODA poderá solicitar a troca de supervisor do bolsista, caso o relatório não atenda ao que é exigido pelo Programa.

Art. 7º A Comissão de Bolsas do PPGMODA procederá à análise técnica das inscrições nos editais de bolsas PROMOP, e devido ranqueamento dos discentes, conforme regras estabelecidas nesta Resolução.

Art. 8º Casos omissos serão analisados pelo Colegiado Pleno do PPGMODA, após análise e parecer da Comissão de Bolsas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Florianópolis, 01 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Sandra Regina Rech
Coordenadora do PPGMODA
[Assinado Digitalmente SGPe]

ANEXO ÚNICO
Resolução n° 05/2025 – PPGMODA

DISCENTE: _____

Solicita inscrição no Edital PROMOP no. _____ / _____ .

Data de ingresso no PPGMODA: _____ / _____ / _____

Data de qualificação (se aplicável): _____ / _____ / _____

Curso: () Mestrado Profissional () Doutorado Profissional

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Somente serão considerados os **trabalhos publicados em coautoria com o supervisor e/ou orientador ou submissão de trabalhos com carta de aceite em periódicos ou eventos**, a partir da data de ingresso do candidato(a) no PPGMODA;
2. Os trabalhos completos devem, obrigatoriamente, estar relacionados com a área de concentração do PPGMODA (Moda e Tecnologia do Vestuário) ou com o projeto de pesquisa do(a) orientador(a);
3. A pontuação constante na Produção Bibliográfica se baseia na última listagem do Qualis Periódico definido pela CAPES, para os programas da área 29 (Arquitetura, Urbanismo e Design) ou outro instrumento de avaliação referendado pela CAPES, conforme pontuação da tabela do Anexo Único desta Resolução.

Florianópolis (SC), _____ / _____ / _____

Assinatura digital ([GOV.br](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/))

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TIPO	QUALIS (se aplicável)	REFERÊNCIA DA PRODUÇÃO PUBLICADA OU SUBMETIDA (enviar carta de aceite pelo formulário)	PONTOS (aponte a pontuação conforme tabela)
Soma dos pontos:			

Obs.: Insira mais linhas, se necessário.

TIPOS:

Livro com ISBN e Conselho Editorial- Texto Integral – LV;
 Capítulos de livro com ISBN e Conselho Editorial - CPL;
 Organização de obra publicada – Periódico – OP;
 Organização de obra publicada – Livro – OLV;
 Trabalhos Completos em Anais de Eventos Nacionais – TEN;
 Trabalhos Completos em Anais de Eventos Internacionais – TEI;
 Artigos completos publicados em periódicos técnico-científicos indexados – AP;
 Artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística – Revista – AR;
 Artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística – Jornal – AJ;
 Artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística – Tradução de livro – TL;
 Artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística – Tradução de artigo ou capítulo de livro – TA

Preenchido pelo PPGMODA

Pontuação total:

Comissão de Bolsas:

TIPO	NATUREZA	PONTOS
Livro – com Capa, ISBN, ficha catalográfica e Conselho Editorial	Texto integral - autoral	30
Capítulo de Livro – com Capa, ISBN, ficha catalográfica e Conselho Editorial		13
Organização de obra publicada - com Capa, ISBN ou ISSN, ficha catalográfica e Conselho Editorial	Periódico	2
	Livro	8
Artigo publicado em periódico técnico-científico indexado, com ISSN	Qualis A1	30
	Qualis A2	26
	Qualis A3	21
	Qualis A4	15
	Qualis B1	12

	Qualis B2	10
	Qualis B3	6
	Qualis B4	2
Trabalho completo publicado em anais de evento técnico-científico conforme Qualis Evento (Área 29 – CAPES)	Internacional	8
	Nacional	5
Artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística: Obs. A produção acadêmica deve estar vinculada à área de concentração do PPGMODA (Moda e Tecnologia do Vestuário) ou com o projeto de pesquisa do(a) orientador(a).	Revista	1
	Jornal	1
	Tradução de livro publicado	5
	Tradução de artigo ou capítulo de livro publicado	1



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DSHX8272**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **SANDRA REGINA RECH** (CPF: 442.XXX.450-XX) em 04/08/2025 às 18:00:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:10 e válido até 30/03/2118 - 12:40:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDQ5MDNfNDkwNV8yMDI1X0RTSFg4Mjcy> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00004903/2025** e o código **DSHX8272** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.